



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000010/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES, às 16h00min, onde encontravam-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados Pela Portaria nº 001/2018, composta pelos Senhores: **Lucas Antunes de Sá** Presidente; **Valdean Vinicius Mendes Baia** e **Leonardo Fernandes Nascimento**, Membros, reuniu-se para julgamento das propostas de preços, quais sejam: **CONSTRUTORA SOEIRO & TRISTÃO LTDA**; **CAR CONSTRUTORA LTDA** e **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Os membros da Comissão analisaram as objeções apresentadas na sessão anterior e, após análise pormenorizada, ficaram classificadas as propostas das empresas **CAR CONSTRUTORA LTDA** e **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estarem em conformidade com os requisitos contidos no Edital da Tomada de Preços nº 010/2018. A proposta da empresa **CONSTRUTORA SOEIRO & TRISTÃO LTDA** foi **desclassificada** por não cumprir alguns requisitos do Edital da Tomada de Preços nº 010/2018 a saber: ausência da assinatura do engenheiro da empresa, conforme exigido no item 17.1 “e”: *“Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município esta declaração deverá ser assinada por responsável legal e engenheiro responsável pela empresa”*. Acerca disso, a Lei 5.194/1966 (Confea), nos artigos 13 a 15 define a obrigatoriedade da autoridade competente (engenheiro) para assinar todo e qualquer documento inerente ao exercício de sua profissão. Neste caso, a planilha de preços, conforme exigidos no Edital, deve ser assinada pelo engenheiro que vai acompanhar a execução das obras; inobservância do item 17.1 “h”: *“Além de uma via impressa, a planilha de preços unitários deverá ser apresentada obrigatoriamente em meio digital, em CD-R, no programa Microsoft Excel”*. Decido a classificação/desclassificação conforme mencionado, foi declarada vencedora da Tomada de Preços nº 010/2018 a empresa **CAR CONSTRUTORA LTDA**, no valor global de R\$ 868.197,48 (oitocentos e sessenta e oito mil cento e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos). A segunda colocada, com o valor de R\$ 886.080,53 (oitocentos e oitenta e seis mil e oitenta reais e cinquenta e três centavos) foi a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Dado o resultado, a empresa **CONSTRUTORA SOEIRO & TRISTÃO LTDA** manifestou, por escrito, sua renúncia na intenção de recursos. Desta forma, não há necessidade de abertura de prazos recursais, uma vez que as demais não manifestaram sua intenção, tornando-se assim, renunciados. Por fim, a CPL encaminhará os autos da Tomada de Preços nº 010/2018 para adjudicação e homologação pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim (secretário da sessão), pelos demais membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Departamento de licitações, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).





LUCAS ANTUNES DE SÁ – Presidente



VALDEAN VINICIUS MENDES BAIA (Secretário)



LEONARDO FERNANDES NASCIMENTO (Membro)